



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA - MS

RESOLUÇÃO Nº 056, DE 23 SETEMBRO DE 2022

“Implantação de Adicional por Tempo de Serviço no importe de 2%”

Marcelo Alves de Freitas, Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º. IMPLANTAR, em decorrência da decisão judicial proferidas nos autos: n.º: 0800719-50.2021.8.12.0018, **52% (cinquenta e dois por cento) de Adicional por Tempo de Serviço no importe de 2%**, sobre o vencimento-base da servidora aposentada Mitiko Kobayashi Yoshizaki.

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2022, competência da implantação.

“Sede Administrativa do PREVIM”, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.


MARCELO ALVES DE FREITAS
Diretor Executivo - Previm

PUBLICADA E REGISTRADA, na secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba – *PREVIM*, na data supra.

MARCELO ALVES DE FREITAS

Diretor Executivo - Previm

PUBLICADA E REGISTRADA, na secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM, na data supra.

Matéria enviada por Vanila Garcia Belo

Secretaria Municipal de Assistência Social
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA -
RESOLUÇÃO N.º 144/2022

Dispõe sobre a Aprovação do Relatório Final da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA / Paranaíba – MS, no uso de suas atribuições legais, regulamentada pela Lei Municipal nº. 2.036 de 06 de julho de 2015.

CONSIDERANDO a deliberação da plenária 061/2022ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, realizada em 22 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO a X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada no dia 12 de agosto de 2022;

Resolve:

Artigo 1º - Aprova o Relatório Final da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba – MS, 22 de setembro de 2022.

Raffaella de Aquino Raddi*Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**Paranaíba – MS.*

Matéria enviada por Thiago Ferreira Bergantini

PREVIM - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba-MS**RESOLUÇÃO Nº 057, DE 23 SETEMBRO DE 2022**

"Implantação de Adicional por Tempo de Serviço no importe de 2%"

Marcelo Alves de Freitas, Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º. IMPLANTAR, em decorrência da decisão judicial proferidas nos autos: n.º: 0801549-16.2021.8.12.0018, **45% (quarenta e cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço no importe de 2%**, sobre o vencimento-base da servidora aposentada **Cícera Cavalcanti da Silva.**

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2022, competência da implantação.

"Sede Administrativa do PREVIM", aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

MARCELO ALVES DE FREITAS

Diretor Executivo - Previm

PUBLICADA E REGISTRADA, na secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM, na data supra.

Matéria enviada por Vanila Garcia Belo

PREVIM - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba-MS**RESOLUÇÃO Nº 056, DE 23 SETEMBRO DE 2022**

"Implantação de Adicional por Tempo de Serviço no importe de 2%"

Marcelo Alves de Freitas, Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º. IMPLANTAR, em decorrência da decisão judicial proferidas nos autos: n.º: 0800719-50.2021.8.12.0018, **52% (cinquenta e dois por cento) de Adicional por Tempo de Serviço no importe de 2%**, sobre o vencimento-base da servidora aposentada **Mitiko Kobayashi Yoshizaki.**

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2022, competência da implantação.

"Sede Administrativa do PREVIM", aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

MARCELO ALVES DE FREITAS

Diretor Executivo - Previm